



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201402858

**Código MEC:** 904847

**Código da Avaliação:** 110214

**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

### Endereço da IES:

2559 - CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - Unidade SEDE - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n Ininga, Teresina - PI.  
CEP: 64049-550

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

DIREITO

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 15/05/2015 02:56:38

**Período de Visita:** 28/06/2015 a 01/07/2015

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

Edson Pires da Fonseca (12018343840)

JOSE CLAUDIO ROCHA (35543604572) -> coordenador(a) da comissão

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

A presente contextualização da Universidade Federal do Piauí foi extraída do PPC do Curso de Direito e está em sintonia com os documentos apresentados à Comissão e também ao que foi constatado in loco:

A Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI foi instituída nos termos da Lei nº 5.528 de 11 de novembro de 1968 e oficialmente instalada em 12 de março de 1971, com o objetivo de criar e manter a Universidade Federal do Piauí – UFPI. A UFPI foi criada para atuar como instituição de ensino superior, pesquisa e extensão no Estado do Piauí. Imbuída desta missão, disponibiliza à comunidade cursos em amplas áreas de conhecimento, desenvolve pesquisas e divulga sua produção científica, técnica e cultural. A Instituição teve seu nascimento com a reunião das faculdades e cursos existentes no Piauí àquela época, quais sejam: Direito, Filosofia, Bacharelados em Geografia e História e Licenciatura em Letras, Odontologia, Medicina, Administração e Licenciatura em Física e Matemática. Atualmente a UFPI dispõe de uma área construída de 109.605,61 m<sup>2</sup> em uma área total de 7.219.338 m<sup>2</sup>, e estrutura-se da seguinte forma: Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina, compreendendo os Centros: Centro de Ciências da Saúde – CCS, Centro de Ciências da Natureza – CCN, Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, Centro de Ciências da Educação – CCE, Centro de Ciências Agrárias – CCA, Centro de Tecnologia – CT; Campus Ministro Reis Velloso na cidade de Parnaíba e Campus do Junco, na cidade de Picos; 3 Colégios Agrícolas situados nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, respectivamente. Oferece mais de 60 cursos de Graduação, totalizando 36 habilitações, 42 cursos de Especialização, 11 cursos de Mestrado, 1 curso de Doutorado e 4 cursos de Ensino Médio (Colégios Agrícolas). Conta com 13.962 alunos de graduação, 532 alunos de pós-graduação, 650 alunos de Ensino Médio, 918 professores e 1.104 funcionários técnicos e administrativos. Para desenvolver suas atividades acadêmicas, o estudante conta com o apoio de 149 Laboratórios, 309 Salas de aula, 1 Fazenda experimental, 1 Biblioteca Comunitária, 8 Bibliotecas Setoriais, Residência e Restaurante Universitário, Espaço Cultural e Editora. Além disso, o estudante pode contar com o auxílio financeiro, seja através de bolsas de iniciação à Docência (Monitoria),

Bolsa de Trabalho, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Extensão. A UFPI tem também presença de destaque no cenário cultural piauiense, pois além dos cursos de graduação que oferece na área artística e cultural, das palestras e seminários que promove, mantém um teatro (grupo experimental universitário), Orquestra de Sopro e Cordas, Coral Universitário, Grupo de Danças e a Universidade Aberta de Música. Está em fase de reforma o Hospital Universitário que após conclusão da obra, passará a integrar o ensino, a pesquisa e a assistência médico-hospitalar. Em síntese, a UFPI cresce em todos os seus domínios, em todos os seus centros de Ensino e em todos os seus campi, sempre atenta a sua missão de:

elaboração, sistematização e socialização do conhecimento científico, filosófico, artístico e tecnológico adequado ao saber contemporâneo e à realidade social, formando recursos que contribuam para o desenvolvimento econômico, político, social e cultural local, regional e nacional. Mantendo esse direcionamento, a UFPI vem buscando instrumentos que possam elevar a consciência dos problemas que permeiam o ensino e a pesquisa, potencializando os sentidos dos fenômenos e projetando novas possibilidades de construção, contribuindo, dessa forma, para o permanente investimento na emancipação intelectual e social da comunidade acadêmica.

### Curso:

O Curso de Direito da UFPI é o mais antigo do Estado do Piauí, implantado graças à iniciativa de alguns intelectuais da época que a 25 de março de 1931 criaram a Faculdade de Direito do Piauí, tendo a mesma sido reconhecida de utilidade pública pelo governo do Estado, através do Decreto no 1196, baixado pelo Capitão Joaquim de Lemos Cunha. Foram fundadores da Faculdade de Direito no Piauí: Cromwell Barbosa de Carvalho, Ernesto José Baptista, Simplício de Sousa Mendes, Joaquim Vaz da Costa, Mário José Baptista, Francisco Pires Gayoso, Adalberto Correia Lima, José de Arimatéia Tito, Heli Fortes Castelo Branco, João Emílio Falcão Costa, Pedro Borges da Silva, Higino Cunha e Francisco Pires de Castro, dentre outros.

O reconhecimento e oficialização da Faculdade de Direito ocorreu em 1936, após ter sido formada a sua 1ª turma de bacharéis em Direito – Turma de 1935. Com a implantação da Universidade Federal do Piauí em 1971 foi nomeado Reitor ProTempore o Prof. Robert Wall de Carvalho, então Diretor da Faculdade de Direito. A reforma do ensino superior transformou o curso seriado em sistema de crédito e, ao mesmo tempo, com a implantação da Universidade foi a Faculdade de Direito transformada em Departamento de Ciências Jurídicas, do Centro de Ciências Humanas e Letras da UFPI.

O curso de bacharelado em direito na UFPI está vinculado a área das ciências humanas e Letras, forma de acesso ao curso é por meio do Exme Nacional do Ensino médio (novo ENEM) através do Sistema de Seleção Simplificada (SISU) do MEC. O período de integralização da graduação em direito diurno é de no mínimo 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete anos e meio). Já a graduação em direito no período noturno é de no mínimo 06 (seis) anos e máximo 09 (nove) anos. As vagas autorizadas são 55 para o turno diurno e 55 para o turno noturno.

A carga horária das disciplinas teórico praticas 2.945, como trabalho de conclusão de curso 60 horas, atividades complementares 200 horas e estágio curricular supervisionado de 3.725 horas. O atual currículo do curso de direito da UFPI foi aprovado pela Resolução 28/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O perfil do graduando de sólida formação humanística e axiológica, com capacidade de análise, domínio dos conceitos e da terminologia jurídica, aliada a uma postura reflexiva e crítica, indispensáveis ao Desenvolvimento da Ciência do Direito, da Prestação da Justiça e do Exercício da Cidadania.

## SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

### Síntese da ação preliminar à avaliação:

De acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, Lei 10.861/04 e, conforme Ofício Circular INEP/ DAES/ CGACGIES, foram designados para a avaliação de curso nº 110214 e processo nº 201402858, os professores José Cláudio Rocha (coordenador) e Edson Pires da Fonseca, a fim de proceder a visita in loco e elaborar relatório referente a ato regulatório de RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO do CURSO DE DIREITO, bacharelado, na MODALIDADE PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, UFPI, na cidade de Teresina/PI.

- Estabelecido no endereço indicado e documentado, no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Complemento: SG - 07 Nº: s/n Cep: 64049550, Teresina/PI, havendo plena coerência entre o endereço constante do ofício de designação e o da visita in loco.

- Para a elaboração do presente relatório circunstanciado, além de resultados de reuniões diversas e constatações nas visitas em instalações, foram analisados vários documentos como PDI; PPC; Estatuto e Regimento da IES; DCN; relatórios de autoavaliação; Portarias; Decretos; Resoluções; Atas; FE preenchido pela UFPI e documentos institucionais postados no sistema e-MEC; entre outros.

A agenda de trabalho proposta foi atendida integralmente, prevendo reuniões realizadas com dirigentes, coordenação do curso, corpo docente, corpo discente, pessoal técnico administrativo, membros da CPA e NDE; visitas às instalações físicas de uso específico para o curso, bem como as informações inseridas pela IES no formulário eletrônico, no sistema e-MEC. Assim, atenderam as demandas de cada dimensão; toda vez que solicitado esclarecimento pela comissão avaliadora ele foi prontamente fornecido.

-Ainda, conforme informações do despacho saneador, os procedimentos de análises técnicas e verificação in loco cumpriram as exigências de instrução processual estabelecidas nas normas e premissas do instrumento de avaliação de cursos de graduação, vinculados ao sistema e-MEC. A UFPI não requereu a avaliação in loco mediante CPC.

Finalizando, a comissão entende que cumpriu seu papel independente e não desalinhado à forma expressa de contribuir com o processo de avaliação, que se constitui no referencial básico para os processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme Decreto nº 5.773/06, Art. 1º, § 3º, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria MEC nº 40/2007, republicada, a fim de promover a melhoria de sua qualidade, contribuindo, a nosso juízo, para que esta Avaliação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito da UFPI tivesse caráter formativo.

### DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
ADRIANNA DE ALENCAR SETUBAL SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Alexandre Augusto Batista Lima	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Berto Igor Caballero Cuellar	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)

Carlos Antônio Mendes de Carvalho Buenos Ayres	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Carlos Augusto Pires Brandão	Mestrado	Parcial	Estatutário	192 Mês(es)
Christianne Matos de Paiva	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
Deborah Dettmam Maia	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
Djalma da Costa e Silva Filho	Especialização	Parcial	Estatutário	396 Mês(es)
Edilson Pereira de Farias	Doutorado	Parcial	Estatutário	144 Mês(es)
Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima	Mestrado	Parcial	Estatutário	240 Mês(es)
Fernando Ferreira dos Santos	Doutorado	Parcial	Outro	60 Mês(es)
Francisco Meton Marques de Lima	Doutorado	Parcial	Estatutário	288 Mês(es)
Gabriel Rocha Furtado	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Germana Assunção Trindade	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Joseli Lima Magalhães	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
José Weligton de Andrade	Graduação	Parcial	Estatutário	264 Mês(es)
Marcelo Leandro Pereira Lopes	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Márcio Braga Magalhães	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
Marco Aurélio Lustosa Caminha	Doutorado	Parcial	Estatutário	264 Mês(es)
Marcos Patrício Nogueira	Mestrado	Parcial	Estatutário	288 Mês(es)
Maria Sueli Rodrigues de Sousa	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Nelson Juliano Cardoso Matos	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
Nelson Nery Costa	Mestrado	Parcial	Estatutário	252 Mês(es)
Nestor Alcebíades Mendes Ximenes	Mestrado	Parcial	Estatutário	12 Mês(es)
Paulo Roberto de Lima Fagundes	Mestrado	Parcial	Estatutário	264 Mês(es)
Regina Coelli Batista de Moura Carvalho	Mestrado	Parcial	Estatutário	36 Mês(es)
Roberto Gonçalves de Freitas Filho	Especialização	Parcial	Estatutário	324 Mês(es)
Robertonio Santos Pessoa	Doutorado	Parcial	Outro	12 Mês(es)
Samuel Barbosa de Carvalho	Especialização	Parcial	Estatutário	240 Mês(es)
Samuel Pontes do Nascimento	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Samya Beatriz Gonçalves Queiroga	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Sarah Maria Veloso Freire	Especialização	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Valtemberg de Brito Firmeza	Mestrado	Integral	Estatutário	432 Mês(es)

### CATEGORIAS AVALIADAS

#### **Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	3
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	3
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	5
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	4

1.11. Apoio ao discente	5
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	4
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade de distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	4
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	3
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	5
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.	

### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Destaca-se, preliminarmente, que o Curso de Direito da UFPI, o mais antigo e tradicional do Estado do Piauí e da própria Universidade Federal, passou por sensível renovação no corpo docente nos últimos anos, com a realização de novos concursos e a ampliação da contratação de professores em regime de dedicação exclusiva. Com isso, o Curso encontra-se em pleno processo de renovação e reformulação, o que, percebe-se, gerará mudanças significativas e positivas. Na verdade, essas mudanças já são perceptíveis na prática do Curso, inclusive podem ser detectadas no relato do corpo discente, que já percebeu esse processo de renovação e as alterações no Curso oriundas dele. Contudo, o PPC ainda não refletiu este novo momento do Curso, carecendo de atualização e reformulação. Embora tenha havido uma atualização recente no PPC, ela se restringiu em adequá-lo às diretrizes previstas na Resolução 9/2004 do CNE. De acordo com os gestores, NDE e docentes do Curso está em execução esse processo de reformulação; inclusive, está previsto para setembro de 2015 um seminário sobre ensino jurídico no qual o Curso pretende discutir os novos rumos pedagógicos que orientará as suas práticas.

Feitas essas considerações preliminares, a Comissão de Avaliação após consultar o PDI, o PPC, as DCNs, o FE preenchido pela UFPI no sistema e-MEC, e os documentos disponibilizados no período da visita "in loco" para Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito da UFPI, constatou que:

1.1 O PPC contempla de maneira suficiente as demandas de natureza econômica e social, abordando o contexto no qual o Curso de Direito da UFPI está inserido.

1.2 As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão previstas no PDI estão muito bem implementadas no âmbito do Curso de Direito da UFPI, carecendo, no entanto, de melhor delineamento no PPC do Curso, que não as detalha a contento, embora, repita-se, elas existam e estejam muito bem implantadas.

1.3 Os objetivos do Curso estão muito bem coerentes, em uma análise global, com o perfil do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4 O perfil do egresso contempla muito bem as competências do egresso e está em harmonia com o disposto na Res. nº 9/2004 do CNE.

1.5 A estrutura curricular implantada contempla de maneira suficiente, desde um ponto de vista sistêmico e global, a interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária, articulação entre teoria e prática. Está de acordo com as diretrizes curriculares para os cursos de direito, nos três eixos propostos: formação fundamental, profissionalizante e prática. Não se nota muita flexibilidade na estrutura curricular, o que ocorre apenas no 10º Período, com a oferta de três disciplinas optativas, que totalizam 180 horas. No noturno, que tem duração de seis anos, as optativas aparecem no 11º e 12º semestres. O rol de disciplinas optativas é amplo, totalizando 19 disciplinas, das mais variadas áreas (PPC, p. 23).

1.6 os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil do egresso previsto no PPC, observando-se, em uma análise sistêmica e global, a atualização, adequação de cargas horárias e adequação bibliográfica.

1.7 As práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Curso guardam suficiente coerência com a metodologia de ensino implantada na IES. Embora a Comissão tenha conseguido extrair das reuniões com a Comunidade Universitária mais detalhes acerca da metodologia utilizada no Curso, o PPC não detalha bem essas questões, descrevendo a metodologia utilizada no Curso, essencial para a concretização da proposta pedagógica, em seis linhas (p. 16).

1.8 O Estágio Curricular Supervisionado foi considerado muito bom. a partir de uma análise global. que considera aspectos

1.9 O estágio supervisionado por concluídos muito bem, a partir de uma análise global, que considera aspectos como carga horária, formas de apresentação orientação e coordenação. O PPC novamente é genérico ao tratar do Estágio Supervisionado, que embora funcione muito bem no âmbito do Curso não está bem descrito no Projeto Pedagógico do Curso. 1.9 As atividades complementares, vistas de modo global, estão implantadas de modo excelente no Curso de Direito da UFPI. Há previsão no PPC (p. 24 e 25), na Res. nº 177/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI, além de três anexos ao PPC (III, IV e V)

1.10 O Trabalho de Conclusão de Curso está muito bem implantado no Curso de Direito da UFPI, considerando regulamentação, carga horária, orientação e coordenação (p. 25 e anexo II do PPC).

1.11 O apoio aos discentes é excelente. Há várias políticas, que contam com a articulação de diferentes Pró-reitorias da UFPI. Dentre essas políticas destacam-se: Bolsa Residência Universitária; Bolsa de Apoio Acadêmico; Bolsa Alimentação; Projeto Inclusão Social; Atendimento Odontológico; Atendimento Psicossocial e Pedagógico; Auxílio ao Estudante Estrangeiro. O Curso de Direito conta ainda com o Núcleo de Apoio ao Discente – NAD, “que tem como objetivo diagnosticar e indicar soluções apropriadas para os alunos de todos os segmentos do corpo docente, promovendo sua integração à comunidade educativa e o eventual encaminhamento de situações que demandam intervenção de especialistas”. A participação no Centro Acadêmico é estimulada no Curso, bem como em intercâmbios, com diversos convênios. Os Acadêmicos do Curso de Direito da UFPI desenvolveram um Núcleo de Assessoria Jurídica Popular, denominado CAJUÍNA, que tem grande destaque no cenário estudantil brasileiro e que muito auxilia na formação holística e crítica do profissional egresso do Curso de Direito da UFPI. O CAJUÍNA, embora criado e gerido pelos acadêmicos, conta com integral apoio da IES, coordenação, Departamento, direção do CCHL e NDE.

1.12 Os mecanismos de autoavaliação do Curso de Direito da UFPI estão muito bem implantados. O processo de avaliação é acompanhado pela CPA, NDE, Coordenação do Curso, Departamento e Direção do Centro. No âmbito do Centro existe a Comissão Setorial de Avaliação do CCHL, que trabalha em conjunto com a CPA central e pautada nas diretrizes do SINAES.

1.13 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento de Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial. Indicador obrigatório para cursos a distância e presenciais reconhecidos que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004.

1.14 As TICs utilizadas no Curso atendem muito bem a proposta pedagógica. A coordenação é feita pelo NIT; dispõe de laboratórios de informática, rede de internet sem fio (ainda não funciona muito bem em todos os espaços), salas específicas para a projeção de filmes. O sistema SIGAA também amplia a possibilidade de acesso à informação por parte dos alunos.

1.15 e 1.16 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento de Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial. No entanto, o PPC não contempla material didático institucional, bem como mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes. Indicadores obrigatórios para cursos a distância.

1.17 Os procedimentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem descritos no PPC atendem, de maneira suficiente, à concepção do Curso previsto no PPC (p. 16 e 17).

1.18 O número de vagas implantadas atende de maneira excelente à dimensão do corpo docente e de infraestrutura da UFPI. O Curso está localizado no CCHL. A estrutura do Centro está sendo ampliada, com a possibilidade de mais salas para o Curso de Direito. Foram realizados concursos para contratação de docentes, o que possibilitou a renovação do corpo docente e o preenchimento de vagas que estavam abertas.

1.19 e 1.20 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, na modalidade presencial, e o PPC não contempla integração com as redes públicas de ensino, bem como com o sistema local e regional de saúde e o SUS. Indicadores obrigatórios, respectivamente, para as Licenciaturas e curso de Medicina.

1.21 e 1.22 Não se Aplica - NSA. Curso de Direito.

### Conceito da Dimensão 1

3.9

### Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	5
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os	

docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA NSA para os demais

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO PRESENCIAL.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica para cursos presenciais em direito.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica aos cursos presenciais em direito.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica aos cursos presenciais em direito.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica a cursos presenciais.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica a curso de direito.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Na Dimensão 02 - numa análise sistêmica e global - a Comissão de Verificação in loco verificou que:

Atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) foi constituído com base na resolução CEPEX-UFPI nº 278/11, que segue recomendações da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 e Parecer CONAES Nº 04, de 17 de junho de 2010. É composto dos professores: Profa. Dra. Maria Sueli Rodrigues de Sousa, Profa. Ma. Germana Assunção Trindade (coordenadora do curso), Profa. Ma. Adriana de Alencar Setúbal Santos, Profa. Me. Sebastião Patrício Mendes, Prof. Dr. Fernando Ferreira Santos, Prof. Dr. Edilson Pereira de Farias e Prof. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima. Sua atuação foi considerada muito boa.

A Atuação do (a) coordenador (a) foi considerada excelente, bem como a experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica. O curso é coordenado pela professora Germana Assunção Trindade, graduada e mestre em direito com dedicação exclusiva. Seu regime de trabalho com tempo integral e dedicação exclusiva ao curso foi considerado excelente, assim como a carga horária dedicada a coordenação do curso.

A titulação do corpo docente foi considerada excelente com todos os professores e professoras com formação em programas de pós-graduação stricto sensu, com um percentual de doutores considerado muito bom para o curso, com 09 (nove) doutores para um total de 27 professores, com um percentual de 33,3%. O regime de trabalho do corpo docente foi considerado excelente. A experiência profissional do corpo docente foi considerada excelente, bem como a experiência de magistério superior do corpo docente.

O funcionamento do colegiado de curso ou equivalente foi considerado muito bom, a produção científica, cultural, artística ou tecnológica foi considerada suficiente.

## Conceito da Dimensão 2

4.6

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois 5

primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	
3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	5
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	NSA 3
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)	3
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)	5
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> A UFPI não mantém laboratórios didáticos especializados.	
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> A UFPI não utiliza laboratório didáticos especializados no curso.	
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> A UFPI não mantém laboratórios didáticos especializados no curso.	
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica a cursos presenciais.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	4
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	3
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica.

### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

A Comissão de Avaliação, após análise em fontes de consulta como: PPC, DCNs, FE preenchido pela IES no sistema e-MEC, reuniões e visitas in loco pela infraestrutura de uso pelo curso de Direito da Universidade Federal do Piauí em ato de RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO constatou que:

3.1 Os gabinetes de trabalho para os professores TI foram considerados excelentes, levando-se em conta os professores contratados neste regime e as salas disponibilizadas, todas climatizadas, com mobiliário adequado às atividades. Cada gabinete é geralmente partilhado por dois professores.

3.2 O espaço de trabalho disponibilizado para a Coordenação do Curso foi considerado excelente; há uma sala para a coordenadora do Curso, localizada no Departamento de Ciências Jurídicas; também há sala para o chefe de Departamento. Há secretárias e equipe de apoio disponíveis, que contam com espaço próprio.

3.3 A sala dos professores foi considerada suficiente, considerando-se os parâmetros estipulados pelo instrumento. Embora a sala seja pequena, os gabinetes individuais para os professores TI minimizam a demanda pela sala. Os professores também dispõem de mesa na coordenação e uma sala de reuniões (Sala dos Retratos) no Departamento de Ciências Jurídica.

3.4 As salas de aula foram consideradas muito boas; são climatizadas, possuem quadro e carteiras adequadas. O tamanho é adequado para o número de alunos por turma. A maioria dispõe de equipamento data-show instalado.

3.5 O acesso dos alunos a equipamentos de informática, em uma análise global, foi considerado muito bom. Há laboratórios de informática no CCHL, além de computadores na biblioteca. A rede sem fio funciona razoavelmente.

3.6 A bibliografia básica foi considerada suficiente. Todas as unidades curriculares possuem ao menos três obras indicadas como bibliografia básica. As obras estão disponíveis no acervo na proporção média de 10 a menos de 15 vagas autorizadas; estão razoavelmente atualizadas e em bom estado. Destaca-se que existe uma biblioteca central e uma biblioteca setorial, embora a maior parte do acervo esteja disponibilizado na biblioteca central.

3.7 a bibliografia complementar foi considerada excelente; possui ao menos cinco obras em cada unidade curricular e na biblioteca há ao menos dois exemplares de cada uma delas disponíveis.

3.8 O acervo de periódicos foi considerado excelente; além dos periódicos impressos disponibilizados na Biblioteca Central, os acadêmicos e professores têm acesso ao Portal de Periódicos da CAPES, que possibilita um acesso amplo a periódicos nacionais e estrangeiros.

3.9 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla a utilização de laboratórios didáticos especializados: quantidade.

3.10 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla a utilização de laboratórios didáticos especializados: qualidade.

3.11 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla a utilização de laboratórios didáticos especializados: serviços.

3.12 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial. Indicador obrigatório para cursos a distância.

3.13 O NPJ, no que diz respeito às atividades básicas, atende muito bem às demandas do Curso. Parte dos alunos realiza o estágio supervisionado no próprio Núcleo e parte em escritórios e órgãos conveniados, sob a supervisão dos orientadores de estágios. Existem visitas orientadas. No prédio do Núcleo funciona uma unidade do Juizado Especial da Justiça Estadual do Piauí.

3.14 As atividades de mediação, conciliação, arbitragem e prática real desenvolvidas no NPJ foram consideradas suficientes. De acordo com informações prestadas, está havendo capacitação para que o Núcleo realize atividades de mediação. Funciona junto ao NPJ o Projeto CAJUÍNA, que embora seja considerado um projeto de extensão, tem atuação ligada à prática profissional, principalmente no que diz respeito à assessoria jurídica popular.

3.15 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

3.16 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

3.17 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla biotérios. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

3.18 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla laboratórios de ensino. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

3.19 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla laboratórios de habilidades. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

3.20 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla protocolos de experimentos. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

3.21 Não se Aplica - NSA. Trata-se de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, e o PPC não contempla protocolos de experimentos. Indicador obrigatório para o curso de Medicina.

### Conceito da Dimensão 3

4.1

#### REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

#### Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

#### Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da história e cultura afro-brasileira e indígena está inclusa, principalmente, nas disciplinas de

A temática da história e cultura afro-brasileira e indígena está inclusa, principalmente, na disciplina de Sociologia. São trabalhadas também atividades de pesquisa e extensão.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Critério de análise:**

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Sim todo o corpo docente tem formação em pós-graduação.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?

Sim o NDE atende ao proposto na resolução CONAES.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica aos cursos presenciais em direito.

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica aos cursos de bacharelado em direito.

**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

**Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

Sim

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

**Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Sim

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Os prédios do Campus universitário são horizontais, não existem andares. Rampas de acesso foram construídas assim como banheiros adaptados. A sinalização está presente em todo o campus, assim como os equipamentos de segurança.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Critério de análise:**

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina LIBRAS é oferecida enquanto disciplina optativa.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica aos cursos presenciais em direito.

**Critério de análise:**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas estão disponíveis no portal acadêmico, manual do estudante e em materiais impressos que são distribuídos pelas pró-reitorias específicas.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

A política ambiental está presente no curso através da disciplina optativa Direito Ambiental que é oferecida no curso e através de atividades de pesquisa e extensão que se aplicam a este conteúdo. Há uma revisão do PPC em curso quando a UFPI deve colocar esse conteúdo como obrigatório.

### DISPOSIÇÕES LEGAIS

Em relação aos requisitos legais, numa análise global e sistêmica, a comissão de verificação in loco considerou que a UFPI atende integralmente aos requisitos legais.

O PPC do Curso de Direito da UFPI atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Direito (DCNs) e à legislação em vigor.

O Curso de Direito da UFPI atende às DCNs para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008) e atende à Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004.

No que diz respeito à Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), o Curso de Direito da UFPI possui todos os professores com titulação obtidas em programas de pós-graduação stricto sensu, sendo que 04 (quatro) estão em processo de doutoramento. A UFPI firmou convênio com a UFPB que oferecerá um Dinter, ainda este ano, que propiciará aos demais professores cursarem o doutorado.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da UFPI atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010; é composto por professores mestres e doutores, contratados em regime de tempo parcial ou integral. Há solicitação dos discentes do Curso para participarem das reuniões do NDE na condição de ouvintes.

O Curso atende à Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

Em relação ao tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial) o curso atende ao pedido na legislação. O curso diurno tem tempo mínimo de cinco anos para integralização e o noturno seis anos.

As Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) são atendidas pela IES já que o prédio é todo térreo, com rampas de acesso, sanitário adaptado, sinalização, e equipamentos de segurança. Não há piso tátil de contato no CCHL. Está em execução uma obra de infraestrutura onde serão construídas 14 salas e 07 (sete) serão reservadas para o curso de direito. Este novo prédio já está sendo construído dentro das normas técnicas e mais 04 unidades sanitárias adaptadas serão incorporadas ao Campus Universitário. Além disso, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários presta todo o tipo de assistência aos estudantes com necessidades especiais ou mobilidade reduzida quando necessário.

A Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) integra como componente curricular optativo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

Na reunião com os dirigentes, estudantes e CPA foi possível verificar que as informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) são prestadas pela UFPI através do Portal Institucional, Sistema Acadêmico e documentos impressos.

A Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) é atendida pelo componente curricular Direito Ambiental, assim como na cadeira inicial de Sociologia do Direito. Vale a pena ressaltar que existem projetos de pesquisa e extensão nessa área de conhecimento.

### Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão avaliadora, já especificada na síntese da ação preliminar à avaliação, conforme designação para ato de RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO do CURSO DE DIREITO, bacharelado, na MODALIDADE PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, após análise dos registros no sistema e-MEC, bem como a conferência, in loco, de documentos institucionais disponibilizados e infraestrutura física e, ainda, as entrevistas com dirigentes da IES, com a coordenação do curso, chefia de Departamento, direção do Centro, com a CPA, com o NDE, com o corpo docente e discente, destaca que:

os documentos comprobatórios disponibilizados e os procedimentos previstos para a visita in loco foram realizados, atendendo às normas, prazos e premissas do instrumento de avaliação de cursos de graduação na modalidade presencial.

Assim, ao final da avaliação, tendo sido devidamente registradas as considerações sobre cada uma das três dimensões e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, as notas e o conceito final, descritas a seguir, foram geradas pelo sistema e-MEC da seguinte forma:

#### DIMENSÕES E CONCEITOS

Dimensão 1: 3,9

Dimensão 2: 4,6

Dimensão 3: 4,1

#### ANÁLISE QUALITATIVA:

**DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.** Constatou-se que a articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso permite satisfatoriamente a execução das políticas apresentadas. Assim, atende ao referencial de qualidade, nos termos que constam no PPC e no PDI.

**DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL.** O curso de Direito da UFPI atende muito bem às condições de qualificação e de dedicação exigidas, conforme descrito em relação ao corpo docente.

**DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA.** A dimensão infraestrutura, que engloba as referências bibliográficas e o Núcleo de Prática Jurídicas, atende muito bem às necessidades do Curso, permitindo muito bom desenvolvimento das atividades pertinentes ao curso de Direito da UFPI

Em razão do acima exposto e considerando os referenciais de qualidade presentes na legislação vigente, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, conclui-se que o CURSO de BACHARELADO EM DIREITO, na MODALIDADE PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, UFPI, em RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO, apresenta um perfil MUITO BOM de qualidade.

Conceito Final: 4 (QUATRO)

#### CONCEITO FINAL

4